

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2024.

Aos Srs. Licitantes!

REF: ESCLARECIMENTO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 (323788) – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, do sistema de ar-condicionado do Centro de Treinamento do Sescop/MG., localizado na Av. Carandaí, nº 335, bairro Funcionários, CEP 30.130-060, em Belo Horizonte / MG, pelo período de 12 (doze) meses.

A Comissão Permanente de Licitação do Sescop / MG, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de pedido de esclarecimento enviado por empresa interessada no certame, o qual transcrevemos e esclarecemos, conforme abaixo:

QUESTIONAMENTO 01: Tendo em vista a necessidade do dimensionamento correto dos custos para análise da qualidade do ar para que a Contratante não incorra em subdimensionamento ou sobredimensionamento dos valores dos lances ofertados no pregão, peço que seja indicada a quantidade de pontos de coleta para análise laboratorial da qualidade do ar?

Resposta: Serão 07 pontos no total, sendo: 6 pontos de coleta interna (01 por andar), e 01 ponto de coleta externa.

QUESTIONAMENTO 02: Faz parte do escopo do presente contrato a limpeza robotizada? Se sim, qual a periodicidade e qual a quantidade de metros lineares?

Resposta: A limpeza interna dos dutos deverá ser realizada sempre que necessário e, pelo menos anualmente, conforme item 8.2.7 alínea “b”:

“8.2.7. b) A contratada deverá realizar sempre que necessário e, pelo menos anualmente, a limpeza interna de todos os dutos de ar-condicionado, grelhas, exaustores etc., que estão instalados pelos 6 (seis) andares do edifício, inclusive sob os forros (tetos) falsos..”

Em relação a quantidade de metros lineares, não possuímos as medidas. Caso necessário, a metragem dos dutos deverá ser verificada e medida no local da prestação dos serviços, pela proponente no ato da vistoria que é indicada e altamente recomendável pela Comissão de Licitação, conforme item 16.6 do edital, transcrito abaixo:

*“16.6 – **É altamente recomendável**, porém facultado à licitante, visitar o local de execução dos serviços, através de profissional devidamente qualificado (**com formação técnica ou superior na área de Engenharia Mecânica**), após exame e estudo de toda a documentação constante deste edital, a fim de conhecer as condições locais, as características, as facilidades e os recursos existentes, especialmente quanto aos materiais e acessórios a serem empregados e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta, e ainda, de modo a se evitarem precificações equivocadas para os custos demandantes do objeto da contratação.”*

QUESTIONAMENTO 03: As manutenções preventivas terão periodicidade mensal para atendimento correto das diversas atividades do PMOC, e assim sendo, para atendimento da Lei nº 13.589/2018?

Resposta: A execução dos serviços deverá ser realizada mensalmente, o Edital preceitua a Portaria de nº 3523/1998 do Ministério da Saúde, vide abaixo:

“8.2.4. A manutenção preventiva objeto desta licitação visa atender ainda as disposições da Portaria 3523/1998 do Ministério da saúde, com relação a implantação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), objetivando uma melhor conservação e preservação das características, integridade física e rendimento dos equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos das instalações”

QUESTIONAMENTO 04: Tendo em vista os termos da Nova Lei de Licitações citada (Lei 14.133/2021) o contrato poderá ser prorrogado em até 5 anos ou até 10 anos?

Resposta: O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP – é uma instituição integrante do Sistema S, sendo esta Licitação regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 2056/2023 do Conselho Nacional do SESCOOP, datada de 25 de setembro de 2023. O SESCOOP / MG tem natureza privada e não integra a administração pública direta ou indireta, sem se submeter à Lei 14.133/2021.

O Regulamento do SESCOOP prevê o limite máximo de 10 anos, devidamente transcrito no Edital:

*“12.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, **se do interesse das partes**, mediante elaboração de termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.”*

QUESTIONAMENTO 05: Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar que a empresa já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em Centrais de equipamentos de ar-condicionado tipo VRF/VRF, correto?

Resposta: O Edital expressa a seguinte redação acerca dos atestados:

“10.4.1 – Deverá ser apresentado NO MÍNIMO 02 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços da mesma natureza objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;”

QUESTIONAMENTO 06: Qual a última ou atual empresa que presta os serviços do presente objeto do pregão?

Resposta: CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A.

QUESTIONAMENTO 07: Qual a idade média dos equipamentos do parque de máquinas?

Resposta: Os equipamentos foram adquiridos em datas diferentes, idade estimada entre 3 e 5 anos.

QUESTIONAMENTO 08: Gás refrigerante é com ônus para a Contratante e será pago mediante ressarcimento conforme item 7.8.1. do TR, correto?

Resposta: Não. O fornecimento de gás refrigerante é de responsabilidade da CONTRATADA e seu valor deverá estar contemplado no valor mensal do contrato, conforme item 7.6 do Anexo I - Termo de Referência:

“7.6 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás etc.”

QUESTIONAMENTO 09 - No caso de ressarcimento da contratante a contratada de peças e componentes para substituição e/ou reparo tais itens serão faturados com Nota Fiscal de Revenda de Peças, correto?

Resposta: Caso o SESCOOP adquira peças diretamente com a CONTRATADA, será através de Ordem de Compra apartada do contrato, por conseguinte, deverá ser emitida Nota Fiscal de Venda para registro da operação.

“7.2 – A empresa contratada deverá fornecer as peças e/ou componentes originais, informando seu respectivo valor, todavia, o SESCOOP / MG não está obrigado a adquirir nenhuma peça e/ou componente diretamente da empresa contratada, podendo adquirir diretamente do fabricante ou de terceiros.

7.3 – Caso o SESCOOP / MG, após verificação e aceitação dos preços orçados, opte em adquirir eventuais peças e/ou componentes da empresa contratada, tal compra será através de Pedido de Fornecimento / Ordem de Compra, não se confundindo com o valor mensal já pactuado para a prestação dos serviços.”

Atenciosamente,



Adalgisa Cardoso Silva
Pregoeira



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Autoridade Competente